



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DEPARTAMENTO DE DIREITO DO ESTADO**

Curso: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Professor: Marcos Augusto Perez

SEMINÁRIO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ARBITRAMENTO DE INTERESSES

NOME DO ALUNO:

.....

NÚMERO USP:

.....

Tendo lido o texto de Juliana Palma e os demais textos disponibilizados para o seminário responda às questões abaixo:

- (i) Como é possível resumir a ideia de um processo administrativo normativo mediante negociação, conciliação ou composição de interesses?
- (ii) Observando-se a Lei 9.784/1999, bem como a legislação e os regulamentos dos setores selecionados (telecomunicações, energia, transportes aquaviários e transportes aéreos), há possibilidade jurídica de se realizar um processo administrativo normativo mediante negociação, conciliação ou composição de interesses?
- (iii) Leia o art. 153, §2º, da Lei 9.472/1997 e os art. 92 e seguintes da Res. Anatel 612/2013 e tente descrever resumidamente as fases do chamado procedimento de arbitragem administrativa.
- (iv) Como se pode diferenciar o procedimento de arbitragem administrativa do procedimento de mediação, previsto no mesmo regulamento?
- (v) Na Aneel há previsão de procedimentos de arbitragem administrativa e de mediação? Caso exista, descreva-os.
- (vi) Nas demais agências analisadas há competências ou procedimentos de arbitragem e mediação? Se houver, descreva-os.
- (vii) As normas da Lei 9.784/1999 devem ser aplicadas aos procedimentos de arbitragem ou mediação identificados no exercício?